

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [info@serrana.sp.gov.br](mailto:info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## MENSAGEM Nº 29/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 10/2019, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Como é de conhecimento desta Egrégia Câmara Municipal, o Poder Executivo vêm cumprindo rigorosamente com o pagamento dos servidores públicos municipais.

Por esta razão, e para que o empenhamento contábil necessário para fazer frente às despesas para o custeio da folha de pagamento dos servidores públicos, bem como todos os encargos incidentes, seja adimplido pela Administração, é que solicitamos a aprovação do projeto de lei que encaminhamos nesta oportunidade.

Reitero aqui que a necessidade de abertura de crédito especial para suportar as despesas com folha de pagamento e encargos em favor de toda a classe dos servidores públicos decorre da exigência interna contábil de se reposicionar as reservas orçamentárias de modo a adimplir os compromissos essenciais para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Segue anexado ao presente Ofício SAF 196/2019, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para maiores esclarecimentos referente a matéria que ora apresentamos.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
09 de dezembro de 2019.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Denis Donizeti da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



## PROJETO DE LEI Nº 10/2019

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para empenho e pagamento da folha de salário dos servidores referente aos meses de novembro e dezembro de 2019, além do décimo terceiro salário, nas seguintes importâncias:

I – Folha de pagamento dos servidores públicos municipais: R\$16.671.200,00;

II – Encargos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): R\$201.800,00;

III – Encargos como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): R\$ 4.700,00;

IV- Encargos com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana (IPREMUS): R\$ 1.804.300,00.

V- Encargos com Taxa Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana (IPREMUS): R\$ 200.500,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 29 de novembro de 2019.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
09 de dezembro de 2019.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) – E-mail: [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br)

Tel/Fax: (16) 3987.9244

Serrana, 09 de Dezembro de 2019.

**Ofício SAF nº 196/2019**

**Ref.: Projeto de Lei para Câmara sobre dotações folhas e encargos para finalizar trabalhos contábeis no exercício de 2019**

Venho por intermédio deste solicitar a V.S.<sup>a</sup> a gentileza de enviar a Câmara Municipal de Serrana, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores Projeto de Lei sobre dotações orçamentárias para empenhos da folha e encargos oriundos (INSS, FGTS, IPREMUS e FOLHA) dos meses de Novembro a Dezembro, inclusive 13º salário, essa solicitação se faz necessária, sendo que os valores reservados desde Janeiro de 2019 para finalizar os trabalhos contábeis não foram suficientes para finalizar o exercício.

Os valores referentes a essas alterações são os seguintes:

<b>FOLHA</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO</b>	<b>VALORES EMPENHADOS</b>	<b>DOTAÇÃO PARA NOVEMBRO A DEZ E 13º</b>
	<b>41.677.799,28</b>	<b>16.671.200,00</b>

<b>ENCARGOS INSS</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO</b>	<b>VALORES EMPENHADOS</b>	<b>DOTAÇÃO PARA NOVEMBRO A DEZ E 13º</b>
	<b>672.444,61</b>	<b>201.800,00</b>

<b>ENCARGOS FGTS</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO</b>	<b>VALORES EMPENHADOS</b>	<b>DOTAÇÃO PARA NOVEMBRO A DEZ E 13º</b>
	<b>15.643,36</b>	<b>4.700,00</b>

<b>ENCARGOS IPREMUS</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO</b>	<b>VALORES EMPENHADOS</b>	<b>DOTAÇÃO PARA NOVEMBRO A DEZ E 13º</b>
	<b>6.014.286,26</b>	<b>1.804.300,00</b>

*fmu*



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) – E-mail: [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br)

Tel/Fax: (16) 3987.9244

<b>TAXA ADMINISTRATIVA IPREMUS</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO</b>	<b>VALORES EMPENHADOS</b>	<b>DOTAÇÃO PARA NOVEMBRO A DEZ E 13º</b>
	<b>668.199,22</b>	<b>200.500,00</b>

<b>TOTAL FOLHA, ENCARGOS E TAXA ADMINISTRATIVA</b>		
<b>JANEIRO A OUTUBRO</b>	<b>VALORES EMPENHADOS</b>	<b>DOTAÇÃO PARA NOVEMBRO A DEZ E 13º</b>
	<b>49.048.372,73</b>	<b>18.882.500,00</b>

Solicito ainda, que essa alteração seja providenciada retroagindo seus efeitos a data de 29 de Novembro de 2019, evitando assim possíveis atrasos do envio dos dados contábeis ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema AUDESP.

Sem mais me coloco a disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto em pauta.

Atenciosamente.

**MARIA JOSÉ JURI  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DR. ADRIANO PUCINELLI  
DIRETOR GERAL DA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E  
SECRETARIA GERAL**



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## **PARECER JURÍDICO PREVENTIVO (“ex officio”)**

(Controle de legalidade e constitucionalidade)

### **Parecer Jurídico n.º 032/2019**

**Referência:** Projeto de Lei n.º 10/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**Assunto:** Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial - Ausência de especificação das dotações orçamentárias a serem suplementadas/criadas - Impossibilidade de classificação do crédito em suplementar ou especial - Não apresentação de exposição justificada e existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa - Ofensa ao art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 – Illegalidade.

Trata-se o presente de parecer jurídico preventivo exarado “*ex officio*” por esta Procuradoria Jurídica Legislativa, em razão do conhecimento do Projeto de Lei n.º 10/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

Assim, no uso de minhas atribuições legais, exercendo o controle de legalidade/constitucionalidade dos atos administrativos/legislativos, atribuição precípua desta Procuradoria Jurídica Legislativa, conheço, de ofício, da matéria e passo a sua análise.

Ao que consta, o Projeto de Lei n.º 10/2019 visa autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para empenho e pagamento da folha de pagamento dos servidores referente aos meses de novembro e dezembro de 2019, além do décimo terceiro salário.





# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Para tanto, foi juntado aos autos o Ofício SAF n.º 196/2019, no qual a Secretaria de Administração e Finanças apresenta a projeção orçamentária de encerramento do exercício de 2019 e solicita a abertura de crédito, em razão da insuficiência dos valores reservados no orçamento para as finalidades mencionadas, totalizando o montante de R\$ 18.882.500,00 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

**É o breve relatório.**

Primeiramente, cabe esclarecer que serão analisados no presente parecer jurídico apenas os aspectos legais e constitucionais da matéria.

Cabe esclarecer que os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, que podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários. Os créditos suplementares destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente, ao passo que os especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento. Enquanto os créditos extraordinários pressupõem uma situação de urgência ou imprevisão, tal como guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Quanto à forma processual, os créditos suplementares e especiais são autorizados previamente por lei, podendo essa autorização legislativa constar da própria lei orçamentária, e abertos por Decreto do Poder Executivo. Já os créditos extraordinários são abertos por Decreto do Poder Executivo e, posteriormente, autorizados por meio de lei.

Todavia, o projeto em análise apresenta somente a projeção orçamentária de encerramento do exercício de 2019, sem especificar as dotações orçamentárias que pretende suplementar/criar, razão pela qual não é possível classificar o crédito em questão como suplementar ou especial.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Ressalta-se ainda que a Lei Municipal n.<sup>o</sup> 1.904/2018, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2019 (LOA), no seu art. 4º, inciso II, autoriza a abertura de crédito adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa fixada em lei, isto é, até o referido limite o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares por meio de Decreto.

Contudo, diante das informações constantes na proposta legislativa em tela não é possível concluir se os créditos adicionais que se pretende abrir são suplementares ou especiais, assim como não há informações a respeito do montante de crédito suplementar aberto até o presente momento, na forma do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n.<sup>o</sup> 1.904/2018, motivo pelo qual não há como se afirmar se os referidos créditos devem ser abertos por meio de Decreto ou Lei Ordinária.

Somado a isso, a abertura de créditos suplementares e especiais exige, além de prévia exposição justificada, a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, que podem ser provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e produto de operações de crédito autorizadas, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.<sup>o</sup> 4.320/64.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação.



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## I

II - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

No entanto, no projeto de lei em apreço, não consta justificativa fundamentada da necessidade de abertura de créditos adicionais, assim como não foram indicados os recursos disponíveis que serão utilizados para suplementar/criar as dotações orçamentárias pleiteadas, o que viola o disposto no art. art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Desse modo, diante da ausência de indicação específica das dotações orçamentárias a serem suplementadas/criadas e dos requisitos exigidos para abertura de créditos adicionais, quais sejam, exposição justificada e existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, opino pela ilegalidade do presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, convencida do vício de ilegalidade que macula a proposição oferecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **OPINO** pela **ILEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 010/2019.

É o parecer.

Assim, tendo em vista que o processo legislativo que trata do presente projeto maculado encontra-se em trâmite/curso (ainda não votado), dê-se **CIÊNCIA PESSOAL** e **URGENTE** a **TODOS** os nobres vereadores sobre o teor do presente



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**parecer jurídico, a fim de não alegarem desconhecimento do vício que recai sobre a mencionada proposição.**

Após, junte-se cópia do presente Parecer aos autos do Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 010/2019.

Serrana, 11 de dezembro de 2019.

*Caroline Colmanetti Silva*

**Caroline Colmanetti Silva**

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SP nº 348.818



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## REQUERIMENTO Nº 326/2019

### REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2019, ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

**REQUEREMOS**, na forma regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, urgência especial para tramitação do Projeto de Lei nº 10/2019 – Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019.

Ver. Adriano Netto Soares

Ver. Lúcia Rosa da Silva Polares

Ver. Ailton da Paixão Ferreira Nunes

Ver. Marisa Luciana de Oliveira

Ver. Airton José Bis

Ver. Maria de Fátima F. do Bem

Ver. Célio Francisco dos Santos

Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

Ver. Dewilson Braga dos Reis

Ver. Rubens Clayton de Carvalho

Ver. José Atahyde Baldrini Bidinello

Ver. Thiago Henrique de Assis



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

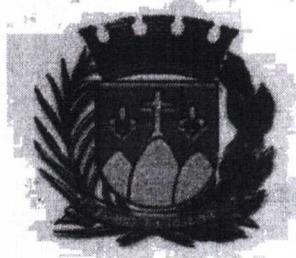
CNPJ: 49.230.600/0001-35

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONJUNTA COM A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, CONJUNTA COM A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO realizada na Câmara Municipal de Serrana/SP, às 15:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Dezembro de 2019. PRESENTE o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ADRIANO NETTO SOARES e os membros da Comissão AILTON DA PAIXÃO FERREIRA NUNES e THIAGO HENRIQUE DE ASSIS. Quanto a comissão de finanças e orçamento, PRESENTE a Presidente LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES e os membros CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS e MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER, Além disso, presente o Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Serrana/SP, Ivanésio de Oliveira Santos. Serão apreciados por esta Comissão os seguintes Projetos:

**PROJETO DE LEI Nº 10/2019 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, Autoriza a abertura de Crédito Especial para empenho e pagamento da folha de pagamento dos Servidores para os meses de Novembro e Dezembro de 2019.

Houve uma solicitação de sessão Extraordinária para analise e votação **PROJETO DE LEI Nº 10/2019 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, Autoriza a abertura de Crédito Especial para empenho e pagamento da folha de pagamento dos Servidores para os meses de Novembro e Dezembro de 2019. O Poder Executivo ao apresentar o projeto justificou a necessidade de realizar esta ação interna contábil para custeio da folha de pagamento referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2019, além dos encargos incidentes, fora anexado ao projeto uma planilha com o custo total a ser empenhada. Tanto a **Comissão de finanças e Orçamento**, quanto a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, apesar de questionarem quais dotações seriam anuladas para suplementar o valor destinado à folha de pagamento do Executivo e também verificado que esta informação não está expresso no projeto, manifestam favoravelmente a tramitação em plenário, diante da importância e necessidade do adimplemento dos vencimentos dos servidores municipais, ficando esta ata como parecer destas Comissões. Nada mais havendo, às 16h10 horas encerram-se as discussões das presentes Comissões. Esta ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Ivanésio de Oliveira Santos, que secretariei *ad hoc*, bem como por todos os presentes.



# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

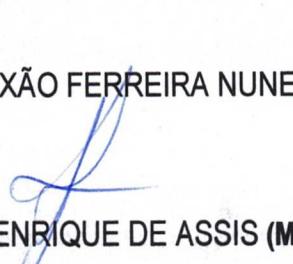
Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

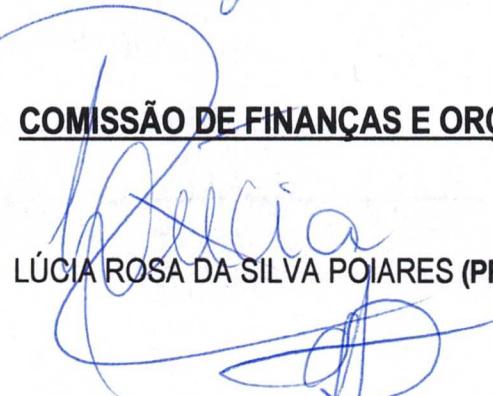
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
ADRIANO NETTO SOARES (PRESIDENTE)

  
AILTON DA PAIXÃO FERREIRA NUNES (MEMBRO)

  
THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (MEMBRO)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (PRESIDENTE)

  
CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS (MEMBRO)

  
MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (MEMBRO)

  
IVANÉSIO DE OLIVEIRA SANTOS (CHEFE DE CABINETE)



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

AUTÓGRAFO Nº 64/2019

### PROJETO DE LEI Nº 10/2019 – EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para empenho e pagamento da folha de salário dos servidores referente aos meses de novembro e dezembro de 2019, além do décimo terceiro salário, nas seguintes importâncias:

- I – Folha de pagamento dos servidores públicos municipais: R\$16.671.200,00;
- II – Encargos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): R\$201.800,00;
- III – Encargos como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): R\$ 4.700,00;
- IV- Encargos com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana (IPREMUS): R\$ 1.804.300,00.

V- Encargos com Taxa Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana (IPREMUS): R\$ 200.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 29 de novembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

16 de dezembro de 2019

VER. DENIS DONIZETI DA SILVA  
PRESIDENTE

VER. MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER  
1ª SECRETÁRIA